

# ALIANÇA ENTRE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO: O COMBATE À MARGINALIZAÇÃO DE PESSOAS DA TERCEIRA IDADE POR MEIO DA INCLUSÃO DIGITAL

## ALLIANCE BETWEEN HUMAN RIGHTS AND EDUCATION: THE COMBAT AGAINST MARGINALIZATION OF ELDERLY PEOPLE THROUGH DIGITAL INCLUSION

Merisandra Côrtes de Mattos Garcia,  
Maria Joana Martins,  
Ana Claudia Garcia Barbosa,  
Breno Cardoso Bezerra de Menezes<sup>1</sup>

### RESUMO:

Os direitos humanos são fundamentais para que os seres humanos coexistam em harmonia, tendo seus direitos e garantias protegidos. O direito à educação é um pilar importante para a manutenção dos direitos humanos e, por se tratar de direito fundamental, é importante que este esteja disponível a todos, respeitando a acessibilidade dos diferentes grupos de pessoas e utilizando-se de variadas metodologias para o ensino. A educação voltada para a terceira idade é uma iniciativa importante no exercício da cidadania, tendo em vista tratar-se de grupo marginalizado em nossa sociedade. Saber manusear tecnologias básicas é indispensável para, de fato, estar conectado com a comunidade atual, sendo que a falta deste pode marginalizar, ainda mais, grupos como o de pessoas da terceira idade, que não tem tanto contato com estas tecnologias como as gerações mais novas. Tendo isso em mente, o ensino voltado a pessoas da terceira idade acerca de como manusear e utilizar tecnologias têm um papel fundamental na manutenção dos direitos humanos, proporcionando a este grupo ferramentas para se conectar com a família e os amigos, como é observado durante o projeto Informática para Melhor Idade, que proporciona este conhecimento para idosos, facilitando sua inclusão digital.

**Palavras-chave:** Direitos humanos. Informática. Cidadania. Idosos.

### ABSTRACT

Human rights are fundamental so that humans can coexist in harmony, having their rights and needs protected. The right to education is an important pillar for the maintenance of human rights and, since it's a fundamental right, it's important that this right is available for everyone, respecting the accessibility of different groups of people and using different methodologies for teaching several subjects. The education focused on the elderly is an important initiative when exercising citizenship, since they are a marginalized group in our society. Knowing how to handle basic technologies is indispensable for you to be, in fact, connected with the current society, since the lack of that knowledge can marginalize even

---

<sup>1</sup> Todos os autores são filiados à Universidade do Extremo Sul Catarinense. E-mail: brenocbmnz@gmail.com

more groups like the elderly, that do not have much contact with technologies like newer generations. With that in mind, the education and teaching of elderly people on how to manage and use those tools is fundamental to maintain human rights, providing to this group the tools to connect with their friends and family, like how it is observed during the project Informática para Melhor Idade, that provides that knowledge to elderly people, facilitating their digital inclusion.

**Keywords:** Human rights. Computing. Citizenship. Elderly.

## 1. INTRODUÇÃO

Os direitos humanos, elencados na Constituição Brasileira de 1988, determinam as garantias fundamentais que todos os brasileiros possuem, como o direito à vida e liberdade, assim como a garantia da dignidade da pessoa humana e da não discriminação (BRASIL, 1988).

A Carta da ONU, o Tribunal de Nuremberg e a Declaração dos Direitos Humanos são as bases destas diretrizes, cada uma tendo um papel importante na criação, legitimação destes direitos, como discorre Reis:

[...] a Carta da ONU reconhece como legítima a preocupação internacional com os direitos humanos, o Tribunal de Nuremberg estabelece a responsabilidade individual pela sua proteção e a Declaração enumera o conjunto de direitos civis, políticos, econômicos e sociais, considerados fundamentais, universais e indivisíveis (REIS, 2006, p. 33).

Estes direitos são ditos fundamentais, pois é necessário protegê-los e promovê-los quando se fala em preservar a dignidade humana, pois eles equivalem às necessidades humanas fundamentais (DALLARI, 2004). Sendo assim, sem a garantia desses direitos, não há como viver uma vida plena.

[...] aos direitos fundamentais da pessoa humana. Eles são ditos fundamentais porque é necessário reconhecê-los, protegê-los e promovê-los quando se pretende preservar a dignidade humana e oferecer possibilidades de desenvolvimento. Eles equivalem às necessidades humanas fundamentais. (DALLARI, 2004, p. 25).

Tais direitos são especialmente importantes para grupos os mais marginalizados, onde nem sempre estes direitos básicos são respeitados.

Existem vários grupos que podem ser considerados marginalizados, como o de pessoas negras, da comunidade LGBT, de pessoas carentes, dentre outros, e a carta da ONU é objetiva em seu texto, narrando que independente de onde a pessoa vem ou quem ela é, os direitos humanos fundamentais podem, e devem, ser invocados:

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania. (ONU, 2013, p. 1-2).

Para as pessoas que se encaixam nos padrões do que é esperado de cada indivíduo em nossa sociedade, estas garantias são automaticamente herdadas sem que necessite de luta ou esforço, pois tal indivíduo está dentro do padrão esperado pelo resto da sociedade, já para os que estão de fora, é uma luta diária para ter uma vida digna e plena.

Um dos grupos que vem crescendo cada vez mais nos últimos anos e que, muitas vezes, são deixados de lado e tidos como inferiores, ferindo suas garantias fundamentais, é o de pessoas da terceira idade.

Com esse crescimento, assim também existe a crescente necessidade de atender suas necessidades, muitas vezes diferentes do comum, criando metodologias e diretrizes voltadas a população idosa do Brasil (e do mundo). Por conta disso, existe uma demanda crescente para a garantia de condições para a existência digna dessas pessoas:

O recente relatório do Fundo das Nações Unidas para a População chama atenção para o fato de que, no ano 2025, nosso continente terá acrescentado a população atual de 499 milhões de habitantes, mais de 190 milhões de cidadãos para os quais será necessário garantir condições de existência condigna, sobretudo acesso ao mercado de trabalho. E esse é sem dúvida, um enorme desafio, um mundo de incerteza e insegurança crescentes. E é nesse contexto que o Brasil, país jovem e de jovens, vê agora alterar-se seu perfil demográfico. Em face do crescimento do número de pessoas com mais de 60 anos. Com o país mais populoso, dentro de pouco mais de dez anos nossa população acima de 60 anos deve ultrapassar os 13 milhões de habitantes, virtualmente a metade de toda a América Latina. Seremos a sexta maior nação de idosos (MACIEL, M. TERCEIRA IDADE E DIREITOS HUMANOS, 1998, p. 03).

Por ser um grupo marginalizado, as pessoas da terceira idade necessitam ser asseguradas em nossa sociedade. Uma das maneiras que encontra sucesso é a do incentivo à participação na sociedade pelo idoso, exercitando seus direitos de cidadania:

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:  
I - A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e direito à vida;  
II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;  
III - O idoso não pode sofrer discriminação de qualquer natureza;  
IV - Na aplicação da lei, as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre os meios rural e urbano, no Brasil, deverão

ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral (BRASIL, 1994, art. 3).

Tendo estas informações em mente, vê-se que é importante estudar e aprimorar maneiras de praticar a inclusão de idosos em nossa sociedade, assim promovendo e assegurando os direitos fundamentais deste grupo marginalizado.

## **2. EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO DIGITAL**

Afinal, o que são direitos humanos?

Por vezes, quando se fala em direitos humanos, é possível não entender completamente o que estes são. O exercício e o respeito a estes direitos é de suma importância, sendo assim, também é importante que se entenda sua definição.

As definições sobre o que são estes direitos podem ser varias, mas é universalmente aceito que os direitos humanos são os instrumentos necessários para que todas as pessoas sejam tratadas iguais, independentemente de onde este individuo vem, sua nacionalidade, sexo, entre outras condições ou vivências.

Por definição, pode-se dizer que direitos humanos são os princípios que permitem o ser humano participar plenamente da vida, afirmando sua condição como pessoa. Tais direitos fazem com o os direitos humanos sejam um instrumento de proteção contra violências, tendo eles um valor universal, que deve ser reconhecido e respeitado por todos, ou seja, se trata de direitos fundamentais, que fazem com que todos os indivíduos tornem-se iguais, independente de sua condição biológica, econômica, social, cultura, política, sendo estes direitos essenciais para que se possa ter uma vida digna (PEQUENO, 2008, p.24).

Estes direitos são fundamentais para uma existência plena, mas, por diversas vezes, eles não chegam a todos que precisam, seja por desinformação, desigualdade ou discriminação. Nas palavras de Bobbio:

Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados. (BOBBIO, 1992, p. 25).

Uma das formas mais seguras de proporcionar as garantias fundamentais é através da educação. A educação não é apenas uma maneira de inclusão de pessoas marginalizadas em

nossa sociedade, mas também é uma forma de conscientizar aqueles que podem ajudar o próximo a integrarem-se, no sentido de ter seus direitos básicos respeitados.

Não deve existir barreiras na educação, pois ela funciona como uma porta para a troca de experiências e conhecimentos, isso faz com que as qualidades democráticas floresçam em cada um, por meio de compartilhamento de origens sociais e econômicas e vivências de cada indivíduo (Bittar, 2015).

No caso específico de educação para a terceira idade, o Estatuto do Idoso garante este direito fundamental em seu artigo 21: “Art. 21. O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados. (BRASIL, 2003).”

Não se deve falar apenas da necessidade de disponibilizar a educação para idosos, mas a sua importância, seguindo as adequações e metodologias necessárias para cada caso.

Gerontologia, a educação voltada para pessoas da terceira idade, busca encontrar maneiras cada vez melhores de levar a educação para a terceira idade. Este tipo de educação está voltada para a qualidade de vida e educação em todo o ciclo vital, não apenas quando somos jovens ou adultos, o que promove a cidadania, saúde, as artes e solidariedade (Both, 2003).

Mas porque existe a necessidade de pensar e criar maneiras de reintroduzir o idoso na sociedade? Porque ele não é tratado com igualdade pelo resto da população?

Para compreender, é preciso pensar em como o idoso é visto pela sociedade. A maioria das pessoas não trata a idade avançada como algo eventual, que acontecerá, mas sim como se fosse algo que apenas ocorre com terceiros. Esta noção ajuda os adultos e jovens a marginalizar as pessoas da terceira idade, pois, o ato de envelhecer é algo que deve ser esquecido. Para que seja levado o bem estar para as pessoas da terceira idade é importante entender o que é envelhecer. Não se pode considerar envelhecer um evento separado, pois na verdade a velhice é o resultado do processo que chamamos de vida, como narra Beauvoir:

[...] A velhice não é um fato estático; é o resultado e o prolongamento de um processo. Em que consiste esse processo? Em outras palavras, o que é envelhecer? Esta ideia está ligada à ideia de mudança. Mas a vida do embrião, do recém-nascido, da criança é uma mudança contínua. Caberia concluir daí, como fizeram alguns, que nossa existência é uma morte lenta? É evidente que não. Um tal paradoxo desconhece a essencial verdade da vida; esta é um sistema instável no qual, cada instante, o equilíbrio se perde e se reconquista: é a inércia que é sinônimo de morte. Mudar é a lei da vida (BEAUVOIR, 1990, p. 17).

Tendo isso em vista, é imprescindível que, não importe a idade, a pessoa continue tendo a oportunidade de contribuir para a sociedade, para assim ser afastada a exclusão e a discriminação, dando a elas a dignidade humana que merecem.

Sendo a educação uma facilitadora na busca de igualdade e respeito aos Direitos Humanos, é necessário sempre buscar mais maneiras de compartilhar conhecimentos com aqueles que querem e precisam, sendo que um dos meios mais atuais de fazê-lo é através da tecnologia.

O homem evolui com a sociedade e precisa ser capaz de compreender as mudanças que ocorrem ao seu redor para que, como Borges (2000, p. 32) diz, “[...] através das Tecnologias de Informação e Comunicação o mundo transformou-se em uma sociedade globalizada e globalizante, com novos mercados, mídias e novos consumidores.”.

Esta evolução requer que nos mantenhamos atualizados para definirmos como direcionar nosso futuro (Borges, 2000).

Obviamente, ter acesso e conhecimento de tecnologias é essencial para que vivamos no mundo de hoje de forma plena, porém, um grupo que tem dificuldades, e, às vezes, até certa desconfiança, acerca novas tecnologias, são as pessoas da terceira idade.

Como já destacado, idosos são pouco reconhecidos em nossa sociedade, e um fator que ajuda este cenário a se manter é a crescente necessidade em nossa vida de manusearmos tecnologias:

A geração de idosos de hoje tem revelado suas dificuldades em entender a nova linguagem e em lidar com os avanços tecnológicos até mesmo nas questões mais básicas como os eletrodomésticos, celulares e caixas eletrônicos instalados nos bancos. Conseqüentemente, aumenta o número de idosos iletrados em Informática, ou analfabetos digitais, em todas as áreas da sociedade. (ARENS; MORAES, 2014, p. 01).

O conhecimento sobre informática e tecnologia não era imprescindível até pouco tempo atrás, o que o torna um conhecimento necessário relativamente novo. Isso faz com que a barreira entre os idosos e o resto da sociedade que se utiliza destas tecnologias se torne maior do que já é.

Não se pode contentar apenas com a formação básica, e sim deve-se buscar conhecimentos de informática e tecnologia; aspectos que não eram necessários uma década atrás são essenciais para a vida digna hoje em dia, fazendo com que a constante educação e busca pelo conhecimento seja uma atividade perpetuamente continua, pois devemos sempre evoluir para não ficarmos para trás (Osório, 2003, p.32), já que a utilização da informática para a educação nos ajuda a discernir a realidade e sobre ela atuar (Valente, 1993, p.26).

No caso específico para os idosos, o uso das tecnologias os trás para o presente, mas também os ajuda a conectar com o seu passado e suas memórias, através da grande rede de informações que é a internet. O exercício de relembrar fatos passados e de recriar lembranças, ajuda o idoso a realizar uma autoavaliação de sua própria vida, percebendo melhor o que já conquistou na vida, o motivando a seguir em frente para ter a vida plena que merece (Novaes, 2007, p. 106).

A ideia de continuar aprendendo e evoluindo, um dia de cada vez, está atrelada, também, à dignidade humana. As mudanças e evoluções de pensamentos e ideologias que ocorrem na sociedade precisam ser acompanhadas (Claxton, 2005), assim como as necessidades que surgem com as discussões e troca de informações, pois compartilhando nossos conhecimentos e experiências, conseguimos entender o próximo e suas necessidades.

Um dos meios utilizados para que haja esta integração do idoso na sociedade é através da Inclusão Digital. Segundo Dantas, Oliveira Júnior, Marques e Viana (2015) a inclusão digital é compreendida como o processo que deixa apto o ser humano a produzir cultura e conhecimento através da interação e colaboração, neste caso, por meios digitais.

Ao envelhecer, especialmente após se aposentar, os idosos dispõem de mais de tempo, que pode ser utilizado para uma diversa gama de atividades prazerosas, algumas delas podendo, ainda, constituir-se em formas de aprendizado. Oportunizar o ensino de informática e, conseqüentemente, a inclusão digital possibilita que os idosos possam aprender sobre novas tecnologias e desenvolver novas habilidade, ao mesmo tempo aprimorar sua saúde mental e emocional: “O domínio das tecnologias computacionais amplia experiências, amizades e horizontes e proporciona uma forma de lazer segura e desafiadora, evitando doenças tal como a depressão” (DANTAS; OLIVEIRA JÚNIOR; MARQUES; VIANA, 2015, p.3).

Por fim, pode-se dizer que as TIC contribuem para a difusão do conhecimento por diversos meios digitais. Tais meios possibilitam não só a pesquisa, mas também oferecem condições para que o conhecimento seja mais facilmente partilhado, promovendo, assim, a inclusão digital de pessoas da terceira idade. Tendo isso em vista, estas tecnologias podem ajudar as pessoas idosas a diminuir o isolamento e a solidão, aumentando as possibilidades de manter contato com familiares e amigos, incluindo suas relações sociais através da utilização das redes sociais digitais como uma ferramenta facilitadora para a concretização do envelhecimento ativo (JANTSCH, 2012).

## **2.2 Metodologia - O Projeto Informática Para Melhor Idade**

A fim de proporcionar à terceira idade inclusão digital, a ação de extensão denominada “Informática para a Melhor Idade”, desenvolvido em uma universidade catarinense, propõe a oferta de cursos de informática básica, internet e redes sociais para que os idosos aprendam a manusear as novas tecnologias.

O projeto Informática Para Melhor Idade, aborda o ensino de informática para idosos, bem como exercita a cidadania e promove os direitos humanos por meio da inclusão digital, ajudando a reinserir os alunos na sociedade. Desta forma, o projeto oferta cursos de informática básica, internet e redes sociais para que os alunos aprendam a manusear novas tecnologias, assim possibilitando o aprendizado, o entretenimento e a cultura para a terceira idade.

A metodologia de ensino baseia-se na priorização das atividades que têm importância para os alunos, respeitando seus interesses e o ritmo de sua faixa etária, tentando identificar as dificuldades de individuais no manuseio de tecnologias, assim fazendo com que se sintam valorizados.

O aprendizado também se baseia na afetividade e socialização, dando-se importância a atenção, ao amor e a amizade para com os alunos. A socialização não vem apenas das aulas ministradas, mas também do conhecimento obtido, observando que o aprendizado possibilita uma participação mais ativa na sociedade como um todo, pois o manuseio de tecnologias que permeiam toda a nossa sociedade, bem como nossas relações interpessoais.

A compreensão das tecnologias de informação e comunicação oportunizam a construção da cidadania e de acordo com Freire (2011) a capacidade de aprender pode oportunizar uma participação ativa na sociedade, constituindo-se em um instrumento de transformação e de emancipação.

Em suma, os ex-alunos do projeto de extensão “Informática para Melhor Idade” relatam uma melhora em vários aspectos de suas vidas após a participação no projeto. Quase todos os alunos alegaram ter uma aproximação nos relacionamentos com familiares e amigos, bem como uma melhora em sua concentração e habilidades motoras, entre outros. Estes resultados reforçam a ideia de como é importante o acesso à educação, pois, apenas por meio dela, é possível realizar mudanças significativas em nossas vidas, sendo que, a educação voltada à inclusão digital tem um papel importante em nossa sociedade, pois proporciona a todos uma vida digna e plena no mundo moderno, assim, promovendo o exercício dos direitos humanos e da cidadania.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



A análise bibliográfica apontou diversos elos entre a direitos humanos e a educação, tendo o enfoque em pessoas da terceira idade.

Pessoas partes de uma minoria tendem a ter seus direitos básicos violados, sendo deixados de lado ou tratados de forma não ideal por partes da sociedade. É imprescindível que haja discussões para que entendamos melhor que grupos são esses e como podemos ajudá-los.

A educação, além de ser aliada na conscientização de todos acerca das diferentes necessidades que diferentes tipos de cidadãos possuem, ainda ajuda a reintegrar aqueles marginalizados na sociedade.

Pessoas da terceira idade frequentemente se sentem deixadas de lado, sem rumo ou objetivo e com pouco contato com seus familiares, mas, continuando a estudar e exercitar sua mente, o idoso melhora sua qualidade de vida, pois consegue entender que seu papel na sociedade ainda não acabou.

Uma das formas de educar os idosos é por meio da informática e novas tecnologias, o que não acontecia até pouco tempo atrás. Muitas destas pessoas da terceira idade não sabem manusear estes aparelhos, fazendo com que acabem, ainda mais, se sentindo desconectados do resto da sociedade.

Com a informática voltada à educação, é possível abrir novas portas e experiências para as pessoas da terceira idade, assim dando a eles o direito constitucional de ter uma vida plena e digna, como todos têm direito.

#### 4. REFERÊNCIAS

ARENS, Alexandre; MORAES, Márcia Cristina. **Inclusão Digital na Terceira Idade: um relato de experiência realizado no Sinttel/RS**. Rio Grande do Sul, 2014.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. Tradução de Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BORGES, Maria Alice Guimarães. **A compreensão da sociedade da informação**. Ciência da Informação, Brasília, v. 29, n. 3, p. 25-32, set./dez. 2000.

BRASIL, 1994. **Política Nacional do Idoso**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18842.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm). Acesso em: 26 jul. 2022.

BRASIL, 2003, **Estatuto do idoso**: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

DALLARI, D. D. **Direitos Humanos e Cidadania**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004. p. 112

DANTAS, Marcelo Rodrigues Nunes; OLIVEIRA JÚNIOR, Pedro Jerônimo Simões de Oliveira; MARQUES; Dayvid Geverson Lopes; VIANA, Marco Antônio de Abreu. **OS BENEFÍCIOS DA INCLUSÃO DIGITAL NA TERCEIRA IDADE - RELATO DE EXPERIÊNCIA**. Disponível em:

<[https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO\\_EV140\\_MD4\\_SA19\\_ID3017\\_16072020191535.pdf](https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO_EV140_MD4_SA19_ID3017_16072020191535.pdf)>. Acesso em: 28 jul. 2022.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se complementam**. 51 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GUIMARÃES CAMPOS, Elzimar. **Reflexão sobre a velhice**. Disponível em:

<[http://www.educacao.pe.gov.br/portal/upload/galeria/750/caderno\\_dh.pdf](http://www.educacao.pe.gov.br/portal/upload/galeria/750/caderno_dh.pdf)>. Acesso em: 27 jul. 2022.

JANTSCH, Anelise et al. **As Redes Sociais e a Qualidade de Vida: os Idosos na Era Digital**. Revista Iberoamericana de Tecnologías del Aprendizaje: IEEEERITA, v. 7, n. 4, p. 173-179, 2012.

MACIEL, M. **Terceira idade e direitos humanos**. Folha de São Paulo, p. 3, 28 set. 1998.

OHCHR | **Universal Declaration of Human Rights - Portuguese**. Disponível em:

<<https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por>>.

PEQUENO, M. **O FUNDAMENTO DOS DIREITOS HUMANOS**. Disponível em:

<<http://www.cchla.ufpb.br/redhbrasil/wp-content/uploads/2014/04/O-FUNDAMENTO-DOS-DIREITOS-HUMANOS.pdf>>. Acesso em: 26 jul. 2022.

REIS, R. R. **Os direitos humanos e a política internacional**. Revista de Sociologia e Política, n. 27, p. 33–42, nov. 2006.